



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Gracil de Araújo Quintanilha

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

Bianka Coutinho Alvim

Figueiras Mendes

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**

Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Jofre da Cunha Zaniboni

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP



SEÇÃO I - CONTRATOS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL NÚMERO 397, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG. 02, DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato n.º 020.2023, que consoante a Cláusula Primeira, é a **prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais e lougradouros de leitos naturais (não pavimentados)**, deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Procedimento Administrativo 1538/2022 e Procedimento Administrativo 2351/2023.

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 2.445.122,34 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início em 23 (vinte e três) de setembro de 2023, e o término previsto para 23 (vinte e três) de março de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta renovação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º **22.01.154510023.2.045.3390.39.00.00 – SEMSMA – Empenho n.º 000734/2023**, no valor de **R\$ 1.630.081,56 (um milhão seiscentos e trinta mil e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, devendo ser solicitado saldo complementar em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 020/2023, celebrado em 23 (vinte e três) de março de 2023.

Silva Jardim, 21 de setembro de 2023

Maira Branco Monteiro
Prefeita

**FGC PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA**

Alan Ribeiro Sá
SEMSMA
Mat.: 7518/3

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Contrato n.º 020.2023, que consoante a Cláusula Primeira, é a **prestação de serviços de manutenção de estradas**



vicinais e lougradouros de leitos naturais (não pavimentados), deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Procedimento Administrativo 1538/2022 e Procedimento Administrativo 2351/2023.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início em 23 (vinte e três) de setembro de 2023, e o término previsto para 23 (vinte e três) de março de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta prorrogação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **22.01.154510023.2.045.3390.39.00.00 – SEMSMA – Empenho n.º 000734/2023**, no valor de **R\$ 1.630.081,56 (um milhão seiscentos e trinta mil e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, devendo ser solicitado saldo complementar em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 020/2023, celebrado em 23 (vinte e três) de março de 2023.

Silva Jardim, 21 de setembro de 2023

Maira Branco Monteiro
Prefeita

**FGC PAVIMENTAÇÃO E CONS-
TRUÇÃO CIVIL LTDA**
CONTRATADA

Alan Ribeiro Sá
SEMSMA
Mat.: 7518/3



SEÇÃO II - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1871/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.591.940,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 291.940,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 2.000.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	500	SEMSA/FMS	1532	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	500	SEMFA	290	R\$ 20.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	500	SEMFA	354	R\$ 100.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	500	SEMFA	369	R\$ 757.700,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMOB	390	R\$ 77.400,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	500	SEMOB	409	R\$ 10.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	500	SEMOB	443	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	559	R\$ 60.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	584	R\$ 30.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	595	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	606	R\$ 700,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	500	SEMECT/FME	624	R\$ 6.900,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	638	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.61	500	SEMECT/FME	655	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.1.132.000	4.4.90.51	500	SEMECT/FME	667	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	697	R\$ 10.250,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	716	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	727	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	734	R\$ 32.250,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	747	R\$ 10.000,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	781	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	805	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	816	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	822	R\$ 2.250,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	835	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0008.1.133.000	4.4.90.51	500	SEMECT/FME	861	R\$ 100.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	877	R\$ 6.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	884	R\$ 5.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	897	R\$ 5.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	931	R\$ 5.000,00
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.50.43	500	SEMTICC	1213	R\$ 250.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.48	500	SEMTICC	1279	R\$ 20.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.08	500	SEMSA/FMS	1324	R\$ 40.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	500	SEMSA/FMS	1370	R\$ 50.000,00
10.02.10.301.0030.1.141.000	4.4.90.51	500	SEMSA/FMS	1546	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.08	500	SEMSA/FMS	1586	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1604	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	500	SEMSA/FMS	1669	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0030.1.142.000	4.4.90.51	500	SEMSA/FMS	1735	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1794	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	500	SEMSA/FMS	1866	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1921	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	500	SEMSA/FMS	1961	R\$ 20.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	2007	R\$ 10.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMAAP	2146	R\$ 50.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	500	SEMMA	2226	R\$ 10.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2250	R\$ 20.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	500	SEMMA/FMMA	2255	R\$ 30.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2260	R\$ 20.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2270	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2284	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2292	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2304	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2311	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2323	R\$ 100.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2332	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2339	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2350	R\$ 50.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2370	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2388	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2400	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2417	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2425	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2431	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2435	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.50.43	500	SEMTHPS/FMAS	2698	R\$ 43.490,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	500	SEMTHPS/FMAS	2906	R\$ 10.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3019	R\$ 20.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3034	R\$ 50.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3048	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.30	500	SEMSMA	3057	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3065	R\$ 10.000,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.30	500	FMCA	3097	R\$ 20.000,00
-----------------------------	-----------	-----	------	------	---------------

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1872/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.000,00 (Setecentos e treze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	COD	VALOR
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	500	IPSJ	3181	R\$ 680.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	500	IPSJ	3186	R\$ 33.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	COD	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	500	SEMFA	369	R\$ 713.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1873/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 203.844,08 (Duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.39	799	SEMTICC	3247	R\$ 24.685,52
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.31	799	SEMTICC	3248	R\$ 179.158,56

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de transferência pela União, através da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525 de 11 de Maio de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro para garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2659

DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	541	SEMECT/FME	1033	R\$ 700.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso FUNDEB VAAF.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de agosto de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**

Errata: Do decreto nº 2659, datado de 23 de agosto de 2023, publicado no Boletim Oficial, ed. 387, pág. 04, data de 29 de agosto de 2023.

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



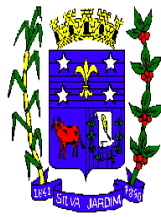
Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2659

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 07/2023
FONTE DE RECURSO: FUNDEB VAAF

	PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	29.833,00	29.833,00	41.439,57	41.439,57
FEVEREIRO	29.833,00	59.666,00	45.583,53	87.023,10
MARÇO	29.833,00	89.499,00	49.727,48	136.750,58
ABRIL	29.833,00	119.332,00	1.685.731,61	1.822.482,19
MAIO	29.833,00	149.165,00	212.542,64	2.035.024,83
JUNHO	29.833,00	178.998,00	227.161,12	2.262.185,95
JULHO	29.833,00	208.831,00	227.161,12	2.489.347,07
AGOSTO	29.833,00	238.664,00		2.489.347,07
SETEMBRO	29.833,00	268.497,00		2.489.347,07
OUTUBRO	29.833,00	298.330,00		2.489.347,07
NOVEMBRO	29.833,00	328.163,00		2.489.347,07
DEZEMBRO	29.837,00	358.000,00		2.489.347,07
TOTAL		358.000,00		2.489.347,07

PREVISTO NO 1º Período de 2022: 208.831,00
PREVISTO NO 2º Período de 2022: 149.169,00
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 2.489.347,07

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período Arrecadado de 2023}}{1^\circ \text{ Período Previsto de 2023}} \times 100 = \frac{2.489.347,07}{208.831,00} \times 100 = 1192,039\%$$

$$r = 1192,039\% - 100 = 1092,04\%$$

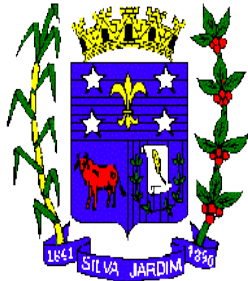
RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	1092,039%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	149.169,00 X 1092,039% =	1.628.983,66
Valor Previsto do 2º Período/2022	149.169,00	
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	1.628.983,66	
Total Estimado - 2º Período/2023	1.778.152,66	

RECEITA PREVISTA PARA 2023	358.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	2.489.347,07
2 - TOTAL ESTIMADO 2º PERÍODO DE 2023	1.778.152,66
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	3.909.499,73
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	2.030.000,00
DECRETO Nº 2628	2.030.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	1.879.499,73

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas
Fonte de recursos criada a partir do exercício financeiro de 2023
Comparativo da previsão de arrecadação e o valor efetivamente arrecadado.

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2672

DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1674	R\$ 405.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1871	R\$ 200.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	2084	R\$ 25.000,00

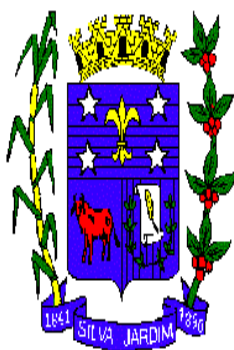
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUS FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2672

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

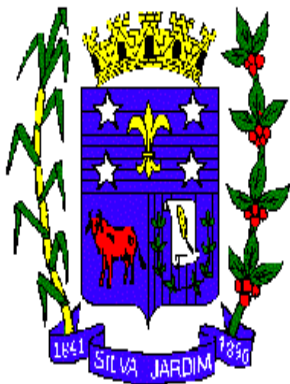
FONTE DE RECURSO: SUS FEDERAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	11.853.739,86	OBRIGAÇÕES	3.172.080,66
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	8.681.659,20
TOTAL	11.853.739,86	TOTAL	11.853.739,86

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO		3.093.400,00
DECRETO Nº 2557		347.000,00
DECRETO Nº 2571		132.000,00
DECRETO Nº 2582		38.000,00
DECRETO Nº 2594		350.000,00
DECRETO Nº 2603		25.000,00
DECRETO Nº 2607		215.000,00
DECRETO Nº 2619		150.000,00
DECRETO Nº 2622		40.000,00
DECRETO Nº 2626		325.000,00
DECRETO Nº 2637		440.000,00
DECRETO Nº 2650		500.000,00
DECRETO Nº 2653		460.000,00
DECRETO Nº 2670		71.400,00
SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL		5.588.259,20

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2672 de 21/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1674	R\$ 405.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1871	R\$ 200.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	2084	R\$ 25.000,00

- As suplementações das dotações com os códigos 1674, 1871 e 2084 são para atender a Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada em manutenção predial.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2673

DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.000,00 (Quatrocentos e setenta e três mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	102	SEMSA/FMS	1326	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1348	R\$ 50.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.39	102	SEMAAP	2196	R\$ 361.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2458	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de setembro de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2673

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 08/2023
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	5.014.728,23	5.014.728,23		9.097.385,38	9.097.385,38
FEVEREIRO	4.842.411,53	9.857.139,76		8.091.667,59	17.189.052,97
MARÇO	5.911.320,49	15.768.460,25		8.644.114,47	25.833.167,44
ABRIL	9.063.559,18	24.832.019,43		7.674.321,43	33.507.488,87
MAIO	11.908.784,98	36.740.804,41		8.195.118,79	41.702.607,66
JUNHO	9.693.363,88	46.434.168,29		8.364.997,80	50.067.605,46
JULHO	9.709.697,73	56.143.866,02		978.103,08	51.045.708,54
AGOSTO	20.545.517,12	76.689.383,14		7.477.996,40	58.523.704,94
SETEMBRO	11.084.128,49	87.773.511,63			58.523.704,94
OUTUBRO	10.048.336,22	97.821.847,85			58.523.704,94
NOVEMBRO	9.448.932,95	107.270.780,80			58.523.704,94
DEZEMBRO	9.550.973,19	116.821.753,99			58.523.704,94
TOTAL		116.821.753,99			58.523.704,94
ARRECADADO DO 1º Período de 2022:		76.689.383,14			
ARRECADADO DO 2º Período de 2022:		40.132.370,85			
ARRECADADO DO 1º Período de 2023:		58.523.704,94			

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2023}}{\text{1º Período de 2022}} \times 100 = \frac{58.523.704,94}{76.689.383,14} \times 100 = 76,313\%$$

$$r = 76,313\% - 100 = -23,69\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	-23,687%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	40.132.370,85 X -23,687% =	-9.506.154,68
Valor do 2º Período/2022	40.132.370,85	
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	-9.506.154,68	
Total Estimado - 2º Período/2023	30.626.216,17	

RECEITA PREVISTA PARA 2023	59.971.500,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	58.523.704,94
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	30.626.216,17
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	29.178.421,11
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	16.392.000,00
DECRETO Nº 2648	412.000,00
DECRETO Nº 2654	3.978.000,00
DECRETO Nº 2658	390.000,00
DECRETO Nº 2662	150.000,00
DECRETO Nº 2663	50.000,00
DECRETO Nº 2666	6.942.000,00
DECRETO Nº 2668	4.470.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	12.786.421,11

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2673 de 21/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	102	SEMSA/FMS	1326	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1348	R\$ 50.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.39	102	SEMAAP	2196	R\$ 361.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2458	R\$ 2.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1326 é para atender Diárias – Civil.
- As suplementações das dotações com os códigos 1348, 2196 e 2458 são para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada em manutenção predial; Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para dar apoio aos produtores rurais e Adiantamento para pequenas despesas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2674

DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	541	SEMECT/FME	977	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso FUNDEB VAAF.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de setembro de 2023.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2674

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 08/2023
FONTE DE RECURSO: FUNDEB VAAF

	PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	29.833,00	29.833,00	41.439,57	41.439,57
FEVEREIRO	29.833,00	59.666,00	45.583,53	87.023,10
MARÇO	29.833,00	89.499,00	49.727,48	136.750,58
ABRIL	29.833,00	119.332,00	1.685.731,61	1.822.482,19
MAIO	29.833,00	149.165,00	212.542,64	2.035.024,83
JUNHO	29.833,00	178.998,00	227.161,12	2.262.185,95
JULHO	29.833,00	208.831,00	227.161,12	2.489.347,07
AGOSTO	29.833,00	238.664,00	241.753,55	2.731.100,62
SETEMBRO	29.833,00	268.497,00		2.731.100,62
OUTUBRO	29.833,00	298.330,00		2.731.100,62
NOVEMBRO	29.833,00	328.163,00		2.731.100,62
DEZEMBRO	29.837,00	358.000,00		2.731.100,62
TOTAL		358.000,00		2.731.100,62

PREVISTO NO 1º Período de 2022: 238.664,00
PREVISTO NO 2º Período de 2022: 119.336,00
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 2.731.100,62

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período Arrecadado de 2023}}{1^\circ \text{ Período Previsto de 2023}} \times 100 = \frac{2.731.100,62}{238.664,00} \times 100 = 1144,329\%$$

$$r = 1144,329\% - 100 = 1044,33\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	1044,329%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	119.336,00 X 1044,329% =	1.246.260,46
Valor Previsto do 2º Período/2022	119.336,00	
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	1.246.260,46	
Total Estimado - 2º Período/2023	1.365.596,46	

RECEITA PREVISTA PARA 2023	358.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	2.731.100,62
2 - TOTAL ESTIMADO 2º PERÍODO DE 2023	1.365.596,46
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	3.738.697,08
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	2.730.000,00
DECRETO Nº 2628	2.030.000,00
DECRETO Nº 2659	700.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	1.008.697,08

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas
Fonte de recursos criada a partir do exercício financeiro de 2023
Comparativo da previsão de arrecadação e o valor efetivamente arrecadado.

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Marcos João Soares
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

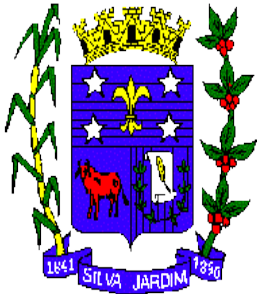
Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2674 de 26/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	541	SEMECT/FME	977	R\$ 1.000.000,00

- A suplementação da dotação com o código 977 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de setembro de 2023.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2675

DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.11	600	SEMSA/FMS	1580	R\$ 900.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUS FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de setembro de 2023.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2675

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS FEDERAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	11.853.739,86	OBRIGAÇÕES	3.172.080,66
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	8.681.659,20
TOTAL	11.853.739,86	TOTAL	11.853.739,86

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO		3.723.400,00
DECRETO Nº 2557		347.000,00
DECRETO Nº 2571		132.000,00
DECRETO Nº 2582		38.000,00
DECRETO Nº 2594		350.000,00
DECRETO Nº 2603		25.000,00
DECRETO Nº 2607		215.000,00
DECRETO Nº 2619		150.000,00
DECRETO Nº 2622		40.000,00
DECRETO Nº 2626		325.000,00
DECRETO Nº 2637		440.000,00
DECRETO Nº 2650		500.000,00
DECRETO Nº 2653		460.000,00
DECRETO Nº 2670		71.400,00
DECRETO Nº 2672		630.000,00
SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL		4.958.259,20

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Marcos João Soares
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2675 de 26/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.11	600	SEMSA/FMS	1580	R\$ 900.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1580 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de setembro de 2023.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2676

DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.11	660	SEMTGPS/FMAS	2607	R\$ 50.000,00

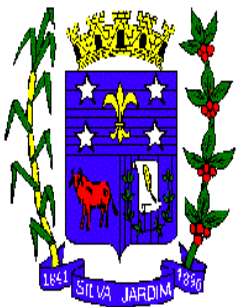
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de setembro de 2023.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2676

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUAS (660)

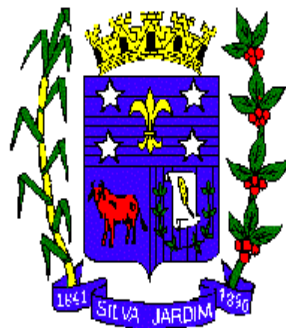
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	836.563,57	OBRIGAÇÕES	200.967,92
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	635.595,65
TOTAL	836.563,57	TOTAL	836.563,57

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO	46.000,00
DECRETO Nº 2601	5.000,00
DECRETO Nº 2636	41.000,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL	589.595,65
----------------------------------	-------------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Marcos João Soares
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2676 de 26/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.11	660	SEMTHPS/FMAS	2607	R\$ 50.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2607 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de setembro de 2023.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2677

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO. CONTIDA NO ART. 1º DA LEI Nº 1871 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.591.940,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 291.940,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 2.000.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	500	SEMSA/FMS	1532	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	500	SEMFA	290	R\$ 20.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	500	SEMFA	354	R\$ 100.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	500	SEMFA	369	R\$ 757.700,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMOB	390	R\$ 77.400,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	500	SEMOB	409	R\$ 10.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	500	SEMOB	443	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	559	R\$ 60.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	584	R\$ 30.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	595	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	606	R\$ 700,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	500	SEMECT/FME	624	R\$ 6.900,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	638	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.61	500	SEMECT/FME	655	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.1.132.000	4.4.90.51	500	SEMECT/FME	667	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	697	R\$ 10.250,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	716	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	727	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	734	R\$ 32.250,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	747	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	781	R\$ 10.000,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	805	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	816	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	822	R\$ 2.250,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	835	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0008.1.133.000	4.4.90.51	500	SEMECT/FME	861	R\$ 100.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	877	R\$ 6.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	884	R\$ 5.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	897	R\$ 5.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	931	R\$ 5.000,00
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.50.43	500	SEMTICC	1213	R\$ 250.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.48	500	SEMTICC	1279	R\$ 20.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.08	500	SEMSA/FMS	1324	R\$ 40.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	500	SEMSA/FMS	1370	R\$ 50.000,00
10.02.10.301.0030.1.141.000	4.4.90.51	500	SEMSA/FMS	1546	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.08	500	SEMSA/FMS	1586	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1604	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	500	SEMSA/FMS	1669	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0030.1.142.000	4.4.90.51	500	SEMSA/FMS	1735	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1794	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	500	SEMSA/FMS	1866	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1921	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	500	SEMSA/FMS	1961	R\$ 20.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	2007	R\$ 10.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMAAP	2146	R\$ 50.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	500	SEMMA	2226	R\$ 10.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2250	R\$ 20.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	500	SEMMA/FMMA	2255	R\$ 30.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2260	R\$ 20.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2270	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2284	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2292	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2304	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2311	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2323	R\$ 100.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2332	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2339	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2350	R\$ 50.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2370	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2388	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2400	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2417	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2425	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2431	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2435	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.50.43	500	SEMTHPS/FMAS	2698	R\$ 43.490,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	500	SEMTHPS/FMAS	2906	R\$ 10.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3019	R\$ 20.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3034	R\$ 50.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3048	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.30	500	SEMSMA	3057	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3065	R\$ 10.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.30	500	FMDCA	3097	R\$ 20.000,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2677 de 27/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 291.940,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 2.000.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	500	SEMSA/FMS	1532	R\$ 300.000,00

- As suplementações das dotações com os códigos 500 e 1532 são para atender a Contribuições Patronais.
- A suplementação da dotação com o código 1311 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2678

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO. CONTIDA NO ART. 1º DA LEI Nº 1872 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.000,00 (Setecentos e treze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	500	IPSJ	3181	R\$ 680.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	500	IPSJ	3186	R\$ 33.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	500	SEMFA	369	R\$ 713.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2678 de 27/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	500	IPSJ	3181	R\$ 680.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	500	IPSJ	3186	R\$ 33.000,00

- A Suplementação da dotação com o código 3181 é para atender a Aposentadorias do RPPS, Res., Rem e Ref. - Complementação referente a folha de pagamento dos Inativos do grupo 1 (Fonte de Custeio do Tesouro Municipal).
- A Suplementação da dotação com o código 3186 é para atender a Pensões do RPPS e de Militar - Complementação da folha de pagamento dos Pensionistas do Grupo 1 (Fonte de custeio do Tesouro).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

ROSILANE BRUM CLER CUNHA
PRESIDENTE IPSJ/RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2679

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	501	SEMAD	192	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso ORDINÁRIO.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2679

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 08/2023
FONTE DE RECURSO: ORDINÁRIO

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	108.613,20	108.613,20	375.494,99	375.494,99
FEVEREIRO	212.968,91	321.582,11	204.132,13	579.627,12
MARÇO	176.731,36	498.313,47	243.081,95	822.709,07
ABRIL	116.738,23	615.051,70	178.792,13	1.001.501,20
MAIO	190.047,99	805.099,69	226.548,88	1.228.050,08
JUNHO	92.816,17	897.915,86	164.067,22	1.392.117,30
JULHO	117.708,26	1.015.624,12	167.956,95	1.560.074,25
AGOSTO	184.055,96	1.199.680,08	193.125,40	1.753.199,65
SETEMBRO	124.066,18	1.323.746,26		1.753.199,65
OUTUBRO	127.369,91	1.451.116,17		1.753.199,65
NOVEMBRO	156.071,91	1.607.188,08		1.753.199,65
DEZEMBRO	121.518,07	1.728.706,15		1.753.199,65
TOTAL		1.728.706,15		1.753.199,65

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 1.199.680,08
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 529.026,07
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 1.753.199,65

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2023}}{1^\circ \text{ Período de 2022}} \times 100 = \frac{1.753.199,65}{1.199.680,08} \times 100 = 146,139\%$$

$$r = 146,139\% - 100 = 46,14\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	46,139%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	529.026,07 X46,139% =	244.087,34
Valor do 2º Período/2022	529.026,07	
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	244.087,34	
Total Estimado - 2º Período/2023	773.113,41	

RECEITA PREVISTA PARA 2023	1.465.090,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	1.753.199,65
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	773.113,41
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	1.061.223,06
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	0,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	1.061.223,06

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2679 de 27/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	501	SEMAD	192	R\$ 1.000.000,00

- A suplementação da dotação com o código 192 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO IV - DIVERSOS




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT/FME**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ-CEP 28.820-00
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Pelo presente, fica nomeada a servidora **ANA BEATRIZ COUTINHO DE AMORIM**, matrícula 2415/5, Diretora de Patrimônio e Almoxarifado, desta Secretaria, inscrita no CPF: 926.768477-91, para ser fiscal de **TODOS OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, afim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo, convalidando os atos retroativo à 01 de setembro do corrente.

Silva Jardim, 28 de setembro de 2023


Regina Maria da Conceição Xavier
Subsecretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.375/2.023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Rescindir o Contrato por Tempo Determinado nº 055/2.023 de **JERUSA DA SILVA COSTA GARCIA**, matrícula nº 5864/5, Auxiliar de Educação Especial Inclusiva, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a partir do dia 01 de Setembro do corrente ano, conforme Procedimento Administrativo nº 11.099/2.023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 22 de Setembro de 2.023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 82/2023 – FMS. Processo n° 1646/2023

Objeto: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Marmitex de Isopor

Participação: Itens Exclusivo de ME/EPP.

Tipo: **Menor Preço Unitário** Data: **10/10/2023 – 10:00 horas**

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 28 de setembro de 2023.

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro